

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 174/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE IBIMIRIM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ARCOPAPER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pela Sra. Maria Suely Leite Cavalcante, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 041.172.024-48 e RG nº. 5737136 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **ARCOPAPER LTDA**, com sede na TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 5206712 SSP/SP, CPF nº 041.147.304-27, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias de Administração, Setor de Tributos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Mulher, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Ibimirim/PE, estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

1.2 Este contrato terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0421.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0421.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 – IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA

11.422.0421.2059.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE JUVENTUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.034,19** (sessenta e cinco mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Conforme descrito na tabela abaixo:

ARCOPAPER LTDA - CNPJ Nº 10.583.434/0001-15 TRAVESSA SANTA ISABEL, CENTRO, IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 FONE: (87) 9884-4796 E-MAIL: financelroarcopaper@gmail.com marcosabm@gmail.com Representante Legal: MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES CPF nº 041.147.304-27 E RG 5206712 SSP/SP							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Almofada para carimbo de feltro, cor preta acondicionado em estojo plástico resistente.	Unid.	MASTERPRINT		4	R\$ 4,35	R\$ 17,40



1167
Pag.
CEP: 56-580-000

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Arela Branca - Ibimirim - PE

2	Almofada para carimbo de feltro, cor vermelha acondicionado em estojo plástico resistente.	Unid.	MASTERPRINT	2	R\$ 4,45	R\$ 8,90
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	Unid.	MASTERPRINT	17	R\$ 0,75	R\$ 12,75
4	Aspiral para encadernação 14mm Pacote com 100 Peças	Pacote	NEXEL	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
5	Aspiral para encadernação 25mm Pacote com 100 Peças	Pacote	NEXEL	2	R\$ 4,35	R\$ 8,70
6	Aspiral para encadernação 40 mm Pacote com 100 Peças	Pacote	NEXEL	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
7	BANDEJA para correspondência em cristal 2 (duas) divisórias dupla bandeja movel	Unid.	DELLO	8	R\$ 30,98	R\$ 247,84
8	BANDEJA para correspondência em cristal 3 (TRES) divisórias TRIPLA bandeja movel	Unid.	DELLO	8	R\$ 27,80	R\$ 222,40
9	BLOCO adesivo para anotações 38x50mm Pacote com 4, cada com 100 folhas Tipo Pós-It	Pacote	MASTERPRINT	17	R\$ 4,40	R\$ 74,80
10	BLOCO adesivo para anotações 75 mmx 75mm com 100 folhas Tipo Pós-It	Unid.	MASTERPRINT	19	R\$ 3,00	R\$ 57,00
11	BLOCO adesivo marcador de paginas Flag Seta Retângulo Tipo Pós-It Pacote com 200 setas	Pacote	MASTERPRINT	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
12	Balões de decoração (bexigas) cores variadas Nº 07 formato arredondado, pct com 50 unidades	pct	SÃO ROQUE	23	R\$ 5,20	R\$ 119,60
13	Bastão de cola quente FINO (11mm) para pistola de cola quente. Pacote c/50Unid.	pct	NEXEL	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
14	Bastão de cola quente GROSSO para pistola de cola quente. Pacote c/50Unid.	pct	NEXEL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
15	Borracha Branca media com Cinta Plástica retangular, OF/7024N, Caixa com 24 Unidades Cinta plástico office possui excelente desempenho ao apagar. Também disponível em tamanho medio	Caixa	MASTERPRINT	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
16	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fUnid.o do lápis. Caixa com 100	Caixa	MASTERPRINT	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
17	Caderno espiral, com capa dura, com 12 matérias. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	Unid.	FORONI	21	R\$ 19,50	R\$ 409,50
18	Caixa plástica para arquivo morto, tipo polionda, na cores variadas , medindo 347mmx245mmx133mm	Unid.	ALAPLAST	38	R\$ 5,30	R\$ 201,40
19	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha AA, capacidade 12(doze)odigitos, com as 04(quatro) operações basicas, medindo: 15 cm x 15 cm	Unid.	MASTERPRINT	17	R\$ 31,00	R\$ 527,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/VERMELHA/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Caixa com 50 Unid.S. Marca de referencia: BIC, PILOT OU SUPERIOR	Caixa	COMPACTOR	22	R\$ 29,00	R\$ 638,00
21	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades.	Caixa	COMPACTOR	9	R\$ 9,50	R\$ 85,50



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

22	CANETA MARCADOR PERMANENTE – Marcador Industrial – para uso geral para todo o tipo de superfície, com tinta à base de óleo e de secagem rápida e alta resistência a ambientes externos, Película não descasca ou descolore, Caixa 3 CORES VARIADAS	Caixa	COMPACTOR	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
23	Cartolina guache em cor medindo 65x38cm.Cores Variadas	Unid.	SCRITY	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
24	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores branca, rosa e vermelha)	Unid.	SCRITY	10	R\$ 0,75	R\$ 7,50
25	Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	ECOCLIPS	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
26	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 100 unidades	Caixa	ECOCLIPS	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
27	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 50 unidades	Caixa	ECOCLIPS	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
28	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, Caixa c/ 25 unidades	Caixa	ECOCLIPS	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
29	Cola branca 500gr. Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Unid.	KOALA	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
30	Cola de Contato multiuso sem tolueno, 75 g, marca de referência: brascoplast ou similar	Unid.	KOALA	13	R\$ 7,80	R\$ 101,40
31	Cola líquida para isopor 90g	Unid.	KOALA	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
32	Cola líquida branca 90g – cola líquida branca adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Unid.	KOALA	5	R\$ 2,10	R\$ 10,50
33	Cola branca em bastão recomendada para trabalhos escolares e artesanais 21g 2,5 cm x 9,6 cm	Unid.	KOALA	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
34	Corretivo líquido 18ml a base de água lavável Caixa com 12 unidades	Caixa	MASTERPRINT	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
35	Caneta para tecido marca de referencia agrilex cores variadas	Unid.	LEONORA	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
36	Envelope (amarelo) - 23x16 cm	Unid.	FORONI	250	R\$ 0,25	R\$ 62,50
37	envelope mateiral papel off set gramatura 72g/m2 tamanho A4 cor branca/amarela	Unid.	FORONI	350	R\$ 0,50	R\$ 175,00
38	Envelope tamanho 12mmx22mm branco	Unid.	FORONI	50	R\$ 0,16	R\$ 8,00
39	Envelope tamanho A2 amarelo	Unid.	FORONI	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
40	Estilete largo de 18mm na cor azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	Unid.	MASTERPRINT	24	R\$ 2,80	R\$ 67,20
41	Estilete tamanho pequeno 11cm	Unid.	MASTERPRINT	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
42	EVA (emborrachado) nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca) . Fardo 10Unid.s no formato 60cmx40cm	Fardo	IBEL	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
43	EVA COM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Unid.	IBEL	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
44	EVA emborrachado 0,9x1,80m nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca	Unid.	IBEL	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
45	EVA SEM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Unid.	IBEL	9	R\$ 1,60	R\$ 14,40
46	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável,tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Unid.	MASTERPRINT	22	R\$ 1,90	R\$ 41,80
47	Fita corretiva para qualquer tipo de tinta,12mmx 4,0 a 4,4 mm cor branca sem odor correção instantanea. Estojo corpo transparente que permite visualizar a quantidade de fita disponível. Marca referencia MERCUR,ABERCASTELL, BIC. Caixa COM 12Unid.	Caixa	MASTERPRINT	17	R\$ 33,00	R\$ 561,00
48	Fita para tombamento com 250Unid. - largura 50mm comp 21mm auto adesivo acrílico Pacote	Pacote	EUROCEL	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
49	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	Unid.	EUROCEL	53	R\$ 1,30	R\$ 68,90
50	Fita adesiva transparente LARGA 45mmx50m.	Unid.	EUROCEL	69	R\$ 3,70	R\$ 255,30
51	Fita crepe 18mmx50m.	Unid.	EUROCEL	55	R\$	R\$

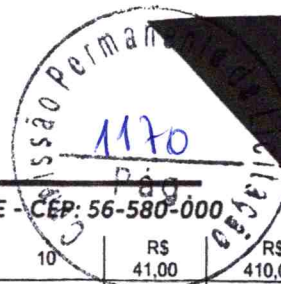
3



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

						3,60	198,00
52	Fita dupla face de Papel Branco - Rolo 19mmx30mm	Unid.	EUROCEL	59	R\$	5,00	R\$ 295,00
53	Fitas tafetá cores variadas 15mm com 50metros	Peça	EUROCEL	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
54	Folha de isopor 20mm - Placa 1mx50cm	Unid.	FRICALOR	5	R\$	4,60	R\$ 23,00
55	Guilhotina de Corte Cetro CGPM A4, A5, B5, B6 e B7 Até 400 Folhas equipamento ideal para papelerias, gráficas e fotocopiadoras	Unid.	MENNO	3	R\$	950,00	R\$ 2.850,00
56	Giz de cera estaca cor vermelha - Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Caixa	KOALA	2	R\$	5,30	R\$ 10,60
57	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 20 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unid.	MASTERPRINT	9	R\$	14,00	R\$ 126,00
58	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 40 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Unid.	MASTERPRINT	24	R\$	38,00	R\$ 912,00
59	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado. Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	Unid.	MASTERPRINT	7	R\$	20,50	R\$ 143,50
60	Grampeador uso profissional para 240 folhas utiliza grampos 26/6 (30 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	Unid.	MASTERPRINT	10	R\$	120,00	R\$ 1.200,00
61	Grampo cobreado 26/6 (para grampeador de até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em Caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	Caixa	MASTERPRINT	10	R\$	6,00	R\$ 60,00
62	Grampo para grampeador zincado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	Caixa	MASTERPRINT	7	R\$	20,50	R\$ 143,50
63	Lápis de cor inteiros sextavado Caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinados carga inerte e ceras	Caixa	MASTERPRINT	2	R\$	5,00	R\$ 10,00
64	Lápis hidrocor Caixa com 12 unidades	Caixa	MASTERPRINT	2	R\$	3,30	R\$ 6,60
65	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Caixa com 144 Unid.s	Caixa	MASTERPRINT	3	R\$	38,20	R\$ 114,60
66	Liga elástica grossa amarela de alta resistência Pacote com 1kg	Pacote	MERCUR	6	R\$	20,50	R\$ 123,00
67	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Unid.	SÃO DOMINGOS	5	R\$	13,00	R\$ 65,00
68	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Unid.	SÃO DOMINGOS	2	R\$	16,90	R\$ 33,80
69	Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	Unid.	SÃO DOMINGOS	14	R\$	9,60	R\$ 134,40
70	Porta Revista Organizador Escritório Revisteiro Aramado - Preto Porta altura: 32 cm largura: 16 cm profUnid.idade: 29,5 cm com duas divisorias	Unid.	DELLO	2	R\$	32,00	R\$ 64,00
71	Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha (Preto)	Unid.	DELLO	7	R\$	24,00	R\$ 168,00
72	Pincel filete nº0	Unid.	LEONORA	3	R\$	1,20	R\$ 3,60
73	Pincel pequeno nº 04	Unid.	LEONORA	3	R\$	2,00	R\$ 6,00
74	Pincel medio nº06	Unid.	LEONORA	3	R\$	3,10	R\$ 9,30
75	Pincel grande nº08	Unid.	LEONORA	3	R\$	3,80	R\$ 11,40

4



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

76	Papel carbono para tecido	Caixa	CIS	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
77	Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores variadas	Unid.	SUZANO	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
78	Papel adesivo (etiqueta) INKJET+LASE, tamanho A4, código A4267, 01 etiqueta por folha, pac com 25 folhas,	Pacote	NEXEL	30	R\$ 16,40	R\$ 492,00
79	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	Pacote	SCRITY	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
80	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	Unid.	SCRITY	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
81	Papel laminado em cor, medindo 50x60cm. Varias cores	Unid.	SCRITY	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
82	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Pacote	INFOPEL	29	R\$ 17,00	R\$ 493,00
83	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96cm gramatura 120gr. Embalagem com dados de identificação do produto Pacote de 50 folhas	Pacote	SCRITY	15	R\$ 18,50	R\$ 277,50
84	Papel para fotolito de gramatura 180gr Pacote de 20 folhas na cor branca	Pacote	NEXEL	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
85	Papel para fotolito de gramatura 180gr Pacote de 20 folhas nas cores azul, amarela e verde	Pacote	NEXEL	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
86	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2- Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, Pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: ChameX	Resma	CHAMEX	1202	R\$ 25,00	R\$ 30.050,00
87	Pasta catalogo com 100fis	Unid.	ALAPLAST	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
88	Pasta suspesa de papel com prendedor interno	Unid.	FRAMA	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
89	Pasta classificadora de plástico com prendedor interno	Unid.	ALAPLAST	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
90	Pasta de papel com elástico fina tipo ofício	Unid.	FRAMA	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
91	Pasta em plástico transparente fina com elástico cor vermelha tamanho ofício	Unid.	ALAPLAST	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
92	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 35MM, cores variadas	Unid.	ALAPLAST	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
93	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 55MM, cores variadas	Unid.	ALAPLAST	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
94	Pasta sanfonada ofício em polipropileno com 31 divisões medindo aproximadamente 270x385x65mm, fechamento com elástico	Unid.	ALAPLAST	1	R\$ 40,50	R\$ 40,50
95	Pasta, arquivo tipo az, lombo estreito em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades.	Caixa	FRAMA	27	R\$ 235,00	R\$ 6.345,00
96	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. Caixa com 20 unidades	Caixa	FRAMA	26	R\$ 240,00	R\$ 6.240,00
97	Percevejos niquelados Caixa. c/100 Unid.	Caixa	MASTERPRINT	8	R\$ 3,60	R\$ 28,80

5



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Arela Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

98	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Unid.	MASTERPRINT	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
99	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Unid.	MASTERPRINT	13	R\$ 33,00	R\$ 429,00
100	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (Instantânea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Caixa com 12 unidades	Caixa	COMPACTOR	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
101	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm - nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12Unid.	Caixa	COMPACTOR	4	R\$ 74,50	R\$ 298,00
102	Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	Unid.	LEONORA	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
103	Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	Unid.	DELLO	16	R\$ 12,50	R\$ 200,00
104	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 Caixa com 48 unidades	Caixa	LEONORA	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
105	Perfuradora para encadernação ate 30 folhas para espiral com perfuração redonda	Unid.	MENNO	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
106	Quadro branco tamanho 80x100cm	Unid.	MADEMASTER	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
107	Régua em plástico transparente (Poliestireno) modelo 981-0, medindo 30 cm, escala milimétrica dimensões do produto 3,5 x 31,5 x 0,3 cm; 32 g	Unid.	MAXCRIL	23	R\$ 0,90	R\$ 20,70
108	Saco plastico para protetor para documentos officio A4 com 4 furos pcote com 50Unid.	Pacote	DAC	4	R\$ 22,10	R\$ 88,40
109	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), rolo: 1,40cmX50m	Rolo	EVEMAX	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
110	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Caixa	MASTERPRINT	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
111	Tesoura uso geral em aço inox medindo 17cm com cabo revestido em polipropileno.	Unid.	MASTERPRINT	23	R\$ 6,00	R\$ 138,00
112	Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	Caixa	KOALA	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
113	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Unid.	COMPACTOR	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
114	Tintas para TECIDO à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados 37ml	Unid.	ACRILEX	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.034,19	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.4 O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

3.5 A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

3.6 O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.



CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2024 (DD/MM/AAAA).
- 4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2 O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

6.1.1 DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 6.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 6.1.1.3 Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 6.1.1.4 Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 6.1.1.5 Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 6.1.1.6 Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 6.1.1.7 Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 6.1.1.8 Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 6.1.1.9 Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 6.1.1.10 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 6.1.1.11 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 6.1.1.12 Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 6.1.1.13 Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 6.1.1.14 Fiscal do Contrato NOME: SIMONE CRISTINA DA SILVA – MAT. 120715

6.1.2 Define-se por GESTOR DO CONTRATO

- 6.1.2.1 Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;
- 6.1.2.2 Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- 6.1.2.3 Atestar a Nota de Empenho;
- 6.1.2.4 Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;
- 6.1.2.5 Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- 6.1.2.6 Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
- 6.1.2.7 Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;
- 6.1.2.8 Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 6.1.2.9 Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;
- 6.1.2.10 Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.
- 6.1.2.11 Gestor do Contrato NOME: RAFAELA ROSA SILVA - MAT. 230577

6.1.2.12 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

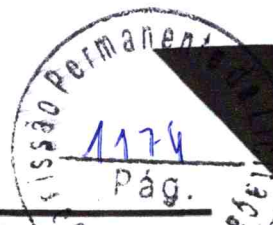
7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

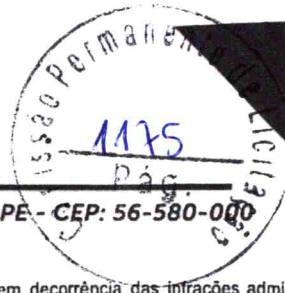
- 7.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo o pregoeiro durante o certame;
- 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 deixar de apresentar o sistema para a prova de conceito;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou o sistema, na prova de conceito, em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.6 fraudar a licitação
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.1.10 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2 advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

data de sua intimação.

8.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.3.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.3.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.3.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.3.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.3.6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.3.7 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.1.4 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.1.5 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.1.6 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.1.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

9.2 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

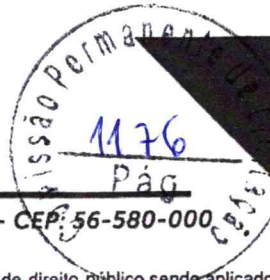
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.1.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirimir, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Ibirimir, 05 de setembro de 2024.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária de Administração
Matrícula: 1176

Maria Suely Leite Cavalcante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ARCOPAPER LTDA
CNPJ Nº 10.583.434/0001-15
CONTRATADA
MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Deiziane das Santos
Nome:
CPF: 157.658.214-05

2.
Nome:
CPF: 086 092 864 01